



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr.

Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Chan Meng Kam, de 5 de Abril de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 298/E251/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa, de 11 de Abril de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Abril de 2016:

Em Março do corrente ano, Macau contava com um total de 1.300 táxis em funcionamento. Tendo em conta que 170 alvarás de licenças de táxis com prazo a terminar sucessivamente este ano, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego lançou, há um tempo atrás, concursos públicos para atribuição de licenças de táxis especiais e de 250 alvarás de licenças de táxis com prazo de oito anos. Prevê-se que o número de táxis de Macau possa atingir os 1.500, no final de 2016 e os 1.600, em 2017.

1. Levámos a cabo no ano passado o “Inquérito sobre a quantidade de táxis de Macau”, o qual versa sobre a quantidade de táxis, a procura dos cidadãos pelos serviços de rádio táxis, a taxa devida pelas chamadas de rádio táxis e as opiniões sobre a melhoria dos serviços de táxis. Face aos dados obtidos do estudo e tendo em conta a realidade e as condições objectivas do funcionamento, o número de táxis razoável situa-se entre 1.500 e 1.700, esperando-se que isto possa satisfazer a procura dos cidadãos e turistas pelo serviços de táxis. Não obstante, iremos também estudar oportunamente o aumento da frota de táxis, consoante a procura efectiva.
2. O processo de alteração no que concerne à “Revisão do Regime Jurídico de Transporte de Passageiros em Táxis” entrou já na fase final,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

prevendo-se que a elaboração do projecto de lei se encontre concluída, no final de Maio, para ser submetido ao processo legislativo com a maior brevidade possível. Com vista à optimização do regime de licenciamento dos táxis, a nova lei recomenda a introdução de condições adequadas de acesso. Para além de ser propensa a emitir alvarás de licenças de táxis a sociedades comerciais, mantêm-se ainda os alvarás de licenças destinadas às pessoas singulares. E também cria condições para permitir a adesão ao mercado dos que se dedicam à indústria de táxis e os que estejam interessados em ingressar na mesma indústria, através da verificação da eventual experiência dos concorrentes na indústria de táxis nos últimos anos.

3. Sendo a gestão inteligente uma tendência inevitável do desenvolvimento da sociedade, estamos a estudar várias políticas de gestão de táxis, incluindo a viabilidade de introduzir um sistema inteligente de gestão, para otimizar gradualmente a qualidade dos serviços de táxis com a aplicação da tecnologia científica de despacho e gestão. Face ao uso generalizado de telemóveis inteligentes, exigimos no concurso público para atribuição de licenças de táxis especiais que o adjudicatário não apenas preste exclusivamente serviços por chamada telefónica (incluindo chamada em tempo real e por marcação prévia) como também proporcione, consoante o desenvolvimento da sociedade, diversas vias através das quais os seus passageiros podem solicitar um táxi, inclusive aplicação para chamar táxis por telemóvel. Tendo em vista a conveniência dos passageiros, o adjudicatário obriga-se a prestar-lhes serviços de táxi, independentemente das vias que utilizem para chamar táxis, i.e., pelo telefone ou pela aplicação do telemóvel.

Aos 26 de 5 de 2016.

O Director dos Serviços



Lam Hin San